



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE  
CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA /  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Complementares Municipais: nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, nº 183, de 22 de agosto de 2013 e nº 233, de 06 de junho de 2018, com as devidas alterações, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme distribuição de cargos e vagas constante do Anexo II deste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos (PROAD/GEC).

1.2. O concurso público de que trata este Edital compreenderá:

1.2.1. Para os cargos **Professor das Séries Finais (SFEF)**, todos os perfis profissionais, **Professor de Educação Especial**, perfil profissional Pedagogia, e **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano**, duas etapas – a primeira, constituída de Prova Objetiva e de Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório. As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas em um mesmo dia e período.

1.2.2. Para os cargos **Técnico Administrativo Educacional**, todos os perfis profissionais, **Técnico de Apoio Infantil** e **Apoio Administrativo Educacional**, todos os perfis profissionais, etapa única - constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. As provas serão aplicadas somente na cidade de Tangará da Serra.

1.4. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e, considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo ou cargo/perfil profissional a que está concorrendo, considerada a distribuição de cargos e vagas constante do Anexo II deste Edital.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

1.6. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

## 2. DOS CARGOS E CARGOS/PERFIS PROFISSIONAIS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E CARGOS/PERFIS PROFISSIONAIS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos e cargos/perfis profissionais, os requisitos básicos, os vencimentos, a carga horária semanal e as vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. A descrição sumária dos cargos e cargos/perfis profissionais consta do Anexo III deste Edital.

2.3. O regime jurídico para os cargos e cargos/perfis profissionais de que trata este Edital é o regime estatutário do Município de Tangará da Serra, regulado pela Lei Complementar nº 006/1994.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.4.** O regime de previdência dos servidores municipais de Tangará da Serra é o Regime de Previdência Própria do Instituto de Previdência do Município de Tangará da Serra - MT (SERRAPREV).

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga ou cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoa com Deficiência (PcD).

**3.1.1.** Em cargo ou cargo/perfil profissional em que não houver oferta imediata de vaga, o candidato interessado poderá efetivar inscrição para cadastro de reserva (CR), conforme consta do Anexo II deste Edital.

**3.2.** A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), observando-se os termos do item 4 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos elencados no subitem 4.4 na **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, no endereço apresentado no subitem 4.2.

**3.3.** A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), observando-se os termos do item 5 deste Edital.

**3.4.** A inscrição para concorrer vaga ou cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), observando-se os termos dos itens 4 e 5, conforme o caso, e do item 6 deste Edital. Nesse caso, o candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar/encaminhar a documentação referida no subitem 6.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 6.10 e 6.11 deste Edital.

**3.5.** No presente concurso público, o candidato poderá efetivar uma ou duas inscrições. No caso de duas inscrições, uma deverá ser, necessariamente, para cargo ou cargo/perfil profissional de nível superior e a outra, para cargo ou cargo ou cargo/perfil profissional de nível médio. Em cada inscrição deverá marcar, em campo apropriado do Requerimento a sua opção.

**3.5.1.** Candidato a cargo/perfil profissional de nível fundamental completo deverá requerer inscrição para um único cargo/perfil profissional, não sendo admitida inscrição para cargo ou cargo/perfil profissional de outro nível de escolaridade.

**3.5.2.** Será admitida uma única inscrição em cada nível de escolaridade: superior, médio e fundamental completo, observados os requisitos constantes do Anexo II deste Edital e os termos dos subitens 3.5 e 3.5.1.

**3.5.3.** Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para cargo ou cargo/perfil profissional de nível superior ou para cargo ou cargo/perfil profissional de nível médio ou para cargo/perfil profissional de nível fundamental completo, **com isenção da taxa de inscrição**, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

**3.5.4.** Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para cargo ou cargo/perfil profissional de nível superior ou para cargo ou cargo/perfil profissional de nível médio ou para cargo/perfil profissional de nível fundamental completo, **com pagamento de taxa de inscrição**, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

**3.6.** Antes de efetuar a inscrição e ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.7.** O valor da taxa de inscrição está fixado em:

- a) para cargo de Nível Superior completo: **R\$ 100,00 (cem reais)**;
- b) para cargo de Nível Médio completo: **R\$ 60,00 (sessenta reais)**;
- c) para cargo de Nível Fundamental completo: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

**3.7.1.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.7.2.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

**3.8.** Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

**3.9.** Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar de forma correta, nos campos apropriados, as informações requeridas.

**3.9.1.** O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

**3.10.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

**3.10.1.** A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

**3.11.** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

**3.12.** Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, instituída pela Portaria nº 1.243, de 05 de novembro de 2018, e os funcionários da UFMT/PROAD/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

**3.12.1.** Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

**3.13.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.14.** O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 10.1 deste Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal nº 1.312, de 30 de maio de 1997.

**4.2.** O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 14 de janeiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 17 de janeiro de 2019**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), e ainda, após a inscrição, deverá entregar, até o dia **18 de janeiro de 2019**, os documentos relacionados no subitem 4.4 deste Edital, na **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**: Avenida Brasil, nº 2.351 – N, Bairro Jardim Europa – Tangará da Serra – MT, durante seu horário normal de funcionamento (das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas).

**4.2.1.** A entrega dos documentos referidos no subitem 4.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizada por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

**4.3.** O formulário de inscrição *online*, composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

**4.3.1.** Imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de inscrição assinado deverá ser entregue junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 4.4 deste



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no momento da entrega dessa documentação.

**4.4.** São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa no caso previsto no subitem 4.1 a serem entregues na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra:

- a) cópia do requerimento de inscrição devidamente assinada;
- b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;
- c) cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

**4.4.1.** Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a c) do subitem anterior.

**4.5.** Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

**4.6.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

**4.7.** Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- c) não entregar ou entregar incompleta a documentação, não atendendo ao disposto no subitem 4.4; ou
- d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

**4.8.** A partir de **28 de janeiro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

**4.9.** Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

**4.9.1.** Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição requerida nos termos do subitem 4.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**4.10.** O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir a Guia de Recolhimento no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), no período compreendido entre **8 horas do dia 29 de janeiro de 2019 e 16 horas do dia 15 de fevereiro de 2019**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 3.7 até o dia **15 de fevereiro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

**4.10.1.** A Guia de Recolhimento a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

**4.11.** A Guia de Recolhimento a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

**4.12.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.13.** O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

**4.14.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento da Guia de Recolhimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

**4.15.** A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

### **5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente via *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), no período compreendido entre **8 horas do dia 14 de janeiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de fevereiro de 2019**.

**5.2.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

**5.3.** O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão da Guia de Recolhimento, opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do requerimento de inscrição.

**5.4.** A Guia de Recolhimento a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até as **16 horas do dia 15 de fevereiro de 2019**.

**5.5.** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **15 de fevereiro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

**5.6.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

**5.7.** A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**5.8.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

### **6. DA RESERVA DE VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**6.1.** Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no § 1.º do art. 21 da referida Lei Complementar, e conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

**6.2.** Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.3.** A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**6.4.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o(s) cargo(s) ou para o cargo(s)/perfil(is) profissional(is) a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

**6.5.** Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

**6.6.** Para concorrer às vagas reservadas ou ao Cadastro de Reserva (CR), discriminados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

**6.7.** O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas ou ao Cadastro de Reserva (CR) constantes do Anexo II deste Edital.

**6.8.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.9.** Para inscrição no Concurso Público às vagas ou ao Cadastro de Reserva (CR) destinados às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

**6.9.1.** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

**6.10.** O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá encaminhar, obrigatoriamente, via *Correios*, o laudo referido no subitem 6.9 deste Edital, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **15 de fevereiro de 2019**, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá. O endereçamento do envelope com a documentação referida acima deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**6.11.** O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa e efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, entregar, simultaneamente, os documentos elencados nos subitens 4.4 e 6.9 na **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**: Avenida Brasil, n.º 2.351 – Bairro N, Jardim Europa – Tangará da Serra – MT até **18 de janeiro de 2019**, durante o horário normal de funcionamento (das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas).

**6.12.** O encaminhamento ou entrega do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 6.9, 6.10 e 6.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado ou entregue por terceiros, a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

**6.12.1.** Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar ou não entregar o referido documento.

**6.12.1.1.** Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

**6.13.** A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, no caso de envio do laudo pelos *Correios*.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.14.** O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

**6.15.** O candidato PcD aprovado no concurso, após a nomeação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura de Tangará da Serra, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

**6.15.1.** Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

**6.15.2.** O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo ou cargo/perfil profissional a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo ou cargo/perfil profissional, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das funções do cargo ou cargo/perfil profissional .

**6.15.3.** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo ou cargo/perfil profissional, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea “j” do subitem 18.1 deste Edital.

**6.15.4.** A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

**6.16.** As vagas reservadas que não forem providas por candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo ou cargo/perfil profissional e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo ou cargo/perfil profissional, observada a ordem de classificação.

**6.17.** A partir de **26 de fevereiro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de PcD.

**6.17.1.** Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

## **7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**7.1.** Será indeferida a inscrição:

- a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.12 deste Edital; ou
- b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.2 e 5.1 deste Edital, ou
- c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 4.10 e 5.5 deste Edital; ou
- d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou
- e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou
- f) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou
- g) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.2.** A partir de **26 de fevereiro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida).

**7.3.** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

## **8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**8.1.** É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da(s) Prova(s) Objetiva(s) e, no caso de candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagoia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, também da Prova de Redação.

**8.1.1.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas da prova objetiva e folha de redação ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

**8.2.** O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

**8.3.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado referido nos subitens 8.1 e 8.1.1 deverá, até as 17 horas do dia **20 de março de 2019**, requerê-lo à UFMT/PROAD/GEC pelo telefone (65) 3313-7281.

**8.4.** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.2 ou 8.3, observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

**8.5.** No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

**8.6.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da(s) Prova(s) Objetiva(s) e, no caso de candidata a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, também da Prova de Redação, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

**8.6.1.** A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

**8.6.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da(s) Prova(s) em igual período.

**8.6.3.** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 8.6, não usufruirá do benefício da referida lei.

**8.7.** Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO**

**9.1.** Para prestar a(s) Prova(s) do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

**9.2.** Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens,





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**9.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**9.4.** O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a(s) prova(s) deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

**9.4.1.** O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da(s) prova(s).

**9.5.** O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 9.4 e 9.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

**9.5.1.** O candidato que realizar prova(s) em caráter condicional deverá, ao final da(s) mesma(s), entregar ao fiscal de sala todo o material de prova – Caderno de Prova(s), Cartão de Respostas da(s) Prova(s) Objetiva(s) e, se candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, entregar também a Folha de Redação.

## **10. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS**

**10.1.** A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento e nome do(s) cargo(s) ou cargo(s)/perfil(is) profissional(is) a que está concorrendo estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **07 de março de 2019**, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**10.1.1.** Caso o candidato constate que a informação sobre cargo ou cargo/perfil profissional divulgada difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/PROAD/GEC, pelo telefone (65) 3313-7281, impreterivelmente até às **17:00 horas** do dia **20 de março de 2019**, e seguir as orientações fornecidas.

**10.1.2.** Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/PROAD/GEC, o mesmo será corrigido.

**10.1.3.** Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade deverão ser comunicadas no dia da(s) Prova(s), ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

**10.2.** A partir de **15 de março de 2019**, serão divulgadas, em lista aberta, as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e aos horários de realização das Provas, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

**10.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horários de realização das provas.

## **11. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO**

**11.1.** As Provas Objetivas, para todos os cargos e cargos/perfis profissionais, e a de Redação, apenas para os cargos **Professor das Séries Finais (SFEF)**, todos os perfis profissionais, **Professor de Educação Especial**, perfil profissional Pedagogia, e **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano**, serão aplicadas no dia **24 de março de 2019**, somente na cidade de Tangará da Serra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.1.** As Provas Objetivas para todos os cargos ou cargos/perfis profissionais de **Nível Médio** serão aplicadas no período **matutino**.

**11.1.2.** As Provas Objetivas e a de Redação para todos os cargos de **Nível Superior** e as Provas Objetivas para todos os cargos de **Nível Fundamental** serão aplicadas no período **vespertino**.

**11.1.3.** Os locais (nome de cada estabelecimento, sala e endereço) e os horários de realização das Provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.2 deste Edital.

**11.1.4.** A duração das Provas Objetivas para os cargos **Apoio Administrativo Educacional**, todos os perfis profissionais, **Técnico Administrativo Educacional**, todos os perfis profissionais, e **Técnico de Apoio Infantil**, e das Provas Objetivas e de Redação, para os cargos **Professor das Séries Finais (SFEF)**, todos os perfis profissionais, **Professor de Educação Especial**, perfil profissional Pedagogia, e **Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano**, será 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e, para os cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, também da Folha de Redação.

**11.1.4.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da(s) Prova(s) terá direito à compensação, nos termos dos subitens 8.6.1 e 8.6.2 deste Edital.

**11.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a(s) Prova(s) com antecedência mínima de uma hora do início da(s) prova(s), munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato a qualquer dos cargos de que trata este Edital receberá do fiscal o Cartão de Respostas da(s) Prova(s) Objetiva(s); se candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, receberá também a Folha de Redação.

**11.2.1.** O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e, se candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, conferir também a Folha de Redação, e deverá assiná-los em campo apropriado.

**11.2.2.** Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e ou na Folha de Redação, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

**11.3.** Os portões dos estabelecimentos de aplicação de provas serão fechados, impreterivelmente, no horário fixado para o início das provas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

**11.4.** Não haverá, sob pretexto algum segunda chamada para a realização de Prova.

**11.5.** O candidato a qualquer dos cargos de que trata este Edital que não realizar qualquer das Provas pertinentes a cargo de sua opção por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a realização da(s) mesma(s), qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso relativo a esse cargo

#### **11.6. Prova Objetiva**

**11.6.1.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterà quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo IV deste Edital.

**11.6.2.** A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital.

**11.6.3.** O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro ou dano provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

**11.6.4.** Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

**11.6.5.** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

**11.6.6.** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões daquela prova.

**11.6.7.** A divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas será feita no dia **25 de março de 2019**, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

**11.6.8.** Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s), de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

**11.6.9.** A partir de **08 de abril de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na(s) Prova(s) Objetiva(s).

**11.6.10.** Caberá recurso contra desempenho na(s) Prova(s) Objetiva(s), de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

**11.6.11.** A partir de **12 de abril de 2019** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o desempenho (pontuação) de cada candidato na(s) Prova(s) Objetiva(s) após a análise dos recursos.

**11.7. Prova de Redação (somente para os cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, Perfil Profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano)**

**11.7.1.** Farão a Prova de Redação todos os candidatos regularmente inscritos aos cargos **Professor das Séries Finais (SFEF)**, todos os perfis profissionais, **Professor de Educação Especial**, perfil profissional Pedagogia, e **Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano**. Serão selecionados para correção da Prova de Redação, para cada cargo ou cargo/perfil profissional, somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva:

**a)** até a 30ª (trigésima) posição para os cargos **Professor das Séries Finais (SFEF)**, todos os perfis profissionais, e **Professor de Educação Especial**, perfil profissional Pedagogia;

**b)** até a 400ª (quadringentésima) posição para o cargo **Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano**.

**11.7.1.1.** No caso de haver empate na última posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação serão também selecionados para a correção da Redação, ainda que ultrapassado o limite referido.

**11.7.1.2.** Os candidatos não selecionados de acordo com os subitens 11.7.1 e 11.7.1.1 serão considerados eliminados do concurso para professor.

**11.7.1.3.** A partir de **12 de abril de 2019** será disponibilizada em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação.

**11.7.2.** A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sociocomunicativa. O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente.

**11.7.3.** No horário reservado à prova, já está incluído o tempo destinado à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação.

**11.7.4** A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, que manterá as identidades em sigilo.

**11.7.5.** Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

(a) **Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo** – o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico-textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que comprometerá a nota referente a essa habilidade. **Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto.**

(b) **Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão** – o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação nesta habilidade decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. **Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos.**

(c) **Habilidade III: Coesão e coerência** – essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nesta habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. **Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos.**

(d) **Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto** – esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. **Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos.**

**11.7.6.** Na Folha de Redação é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

**11.7.6.1.** Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido (Folha de Redação) ou contenha marca feita pelo candidato fora do campo apropriado que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.7.7.** A partir de **22 de abril de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação.

**11.7.8.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

**11.7.9.** A partir de **30 de abril de 2019** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação após a análise dos recursos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA(S) PROVA(S)**

**12.1.** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação da(s) prova(s), os procedimentos a seguir especificados:

- a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;
- b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;
- c) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;
- d) o lacre do envelope referido na alínea "b" só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;
- e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;
- f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da(s) prova(s), o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- h) a UFMT/PROAD/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação da(s) prova(s), à coleta da impressão digital de candidatos;
- i) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da(s) Prova(s), o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, e, no caso de candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, entregar também sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;
- j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova(s) na última meia hora de prova;
- k) após o término da(s) prova(s), o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova(s) e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, e, no caso de candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, entregar também sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea "j".

**12.2.** Considerando cada cargo ou cargo/perfil profissional, será eliminado do concurso público referente a tal cargo o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) durante a realização da(s) prova(s), for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou
- c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da(s) prova(s) alcoolizado e/ou portando arma; ou
- d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da(s) prova(s): portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; ou
- e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da(s) prova(s); ou
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou
- g) desprezar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da(s) prova(s); ou
- h) não realizar qualquer das Provas, ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou a Folha de Redação, se candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano; ou
- i) não realizar a Prova Objetiva, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas, se candidato a qualquer dos cargos: Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional, todos os perfis profissionais; ou
- j) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou a Folha de Redação, se candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano; ou
- k) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, se candidato a qualquer dos cargos: Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional, todos os perfis profissionais; ou
- l) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou
- m) não atender às determinações do presente Edital; ou
- n) quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou
- o) obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova; ou
- p) não for selecionado para correção da Prova de Redação de conformidade com o que estabelece o subitem 11.7.1 deste Edital, se candidato a quaisquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano; ou
- q) obtiver na Prova de Redação pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova, se candidato ao a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis, Professor de Educação Especial e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

**12.3.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

**12.4.** A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**13.1.** A Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório, ocorrerá somente para os cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

**13.2.** Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente curso de pós-graduação em nível de Especialização (*Lato Sensu*), com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado (*Stricto Sensu*), devidamente concluídos, promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**13.3.** Todos os candidatos interessados deverão encaminhar os títulos, via *Correios*, à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) no período de **15 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019**. O endereçamento do envelope com a documentação comprobatória dos títulos deverá ser feito conforme modelo (Modelo II) constante do Anexo VI deste Edital.

**13.3.1.** O candidato que não postar a correspondência com os documentos para a Avaliação de Títulos conforme estabelece o subitem anterior receberá pontuação ZERO na Avaliação de Títulos.

**13.4.** A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos selecionados para a correção da Prova de Redação e nela não eliminados.

**13.5.** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condição para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

**13.5.1.** Todos os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia autenticada em cartório de comprovante de conclusão de curso, expedidos até **22 de fevereiro de 2019**, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem esse requisito. As cópias enviadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

**13.6.** Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

**13.7.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

**13.8.** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 13.5 deste Edital.

**13.9.** A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		DE CADA TÍTULO	MÁXIMA DE CADA TÍTULO
01	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

**13.9.1.** Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.10.** A partir de **06 de maio de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos.

**13.11.** Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

**13.12.** A partir de **15 de maio de 2019** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Caberá recurso à UFMT/PROAD/GEC contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) gabarito(s) preliminar(es), formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s);
- e) desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s);
- f) desempenho (pontuação) na Prova de Redação;
- g) desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos.

**14.2.** O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

- a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.
- d) dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s);
- e) do desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s), se recurso contra esse desempenho;
- f) do desempenho (pontuação) na Prova de Redação, se recurso contra esse desempenho;
- g) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

**14.2.1.** O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

**14.2.2.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**14.2.3.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 5.5 deste Edital.

**14.2.4.** Quando se tratar de recurso contra gabarito(s) preliminar(es), formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s) deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico, se assim o desejar.

**14.2.5.** Quando se tratar de recurso contra desempenho na(s) Prova(s) Objetiva(s), o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/GEC.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**14.2.6.** Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova de Redação e ou na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT/PROAD/GEC.

**14.2.7.** Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

**14.3.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**14.4.** Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

**14.5.** A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá o prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma do Concurso para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

**14.6.** O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações de gabarito preliminar da(s) Prova(s) Objetiva(s) e do desempenho na(s) Prova(s) Objetiva(s), na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

**14.7.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

**14.8.** Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 14.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e publicados no e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**14.9.** Da decisão final da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## **15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO**

**15.1** A Pontuação Final (PF) de cada candidato a qualquer dos cargos: Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, não eliminado no concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO + PR + AT**, em que PO, PR e AT são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos.

**15.2** A Pontuação Final (PF) de cada candidato a qualquer dos cargos: Apoio Administrativo Educacional, todos os perfis profissionais, Técnico Administrativo Educacional, todos os perfis profissionais, e Técnico de Apoio Infantil, não eliminado do concurso, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Prova Objetiva (PO), ou seja, **PF = PO**.

**15.3.** Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo ou cargo/perfil profissional segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com os subitens 15.1 e 15.2 deste Edital.

**15.4.** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

**15.4.1. Para os cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano**

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

5.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

**15.4.1.1.** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**15.4.2. Para os cargos Apoio Administrativo Educacional, todos os perfis profissionais, Técnico Administrativo Educacional, todos os perfis profissionais, e Técnico de Apoio Infantil**

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;

5.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

**15.4.2.1.** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

**16.1.** O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado no dia **17 de maio de 2019**.

**16.2.** O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada por cargo ou cargo/perfil profissional, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

**16.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO**

**17.1.** O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Tangará da Serra e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**17.2.** A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

**17.3.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

**17.4.** A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**17.5.** A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

**17.6.** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/Secretaria Municipal de Educação e Cultura. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

## **18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**18.1.** Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

**18.2.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “I” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**18.3.** O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

**19.2.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

**19.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**19.4.** Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**19.5.** O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**19.6.** O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo(s) a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – Avenida Brasil, n.º 2.351 – Bairro N, Jardim Europa – Tangará da Serra – MT. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

**19.7.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**19.8.** A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

**19.9.** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

**19.9.1.** Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

**19.10.** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos e cargos/perfis profissionais / requisitos básicos / vencimentos / carga horária semanal / vagas; Anexo III: Descrição sumária dos cargos e cargos/perfis profissionais; Anexo IV: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo V: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas; Anexo VI: Modelo de Endereçamento de envelopes.

Tangará da Serra/MT, 18 de dezembro de 2018.

**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO I EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA**

**CRONOGRAMA DO CONCURSO**

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	18/12/2018	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Inscrição paga	De 14/01/2019 a 14/02/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 14/01/2019 a 17/01/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Data limite para entrega da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	18/01/2019	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Data limite para entrega do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	18/01/2019	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	28/01/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.	Das 8 horas do dia 29/01 às 18 horas do dia 30/01/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.	06/02/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.	De 29/01 a 15/02/2019	Agências bancárias
Data limite para o pagamento da Guia de Recolhimento relativo à taxa de inscrição	15/02/2019	Agências bancárias
Data limite para encaminhamento do Laudo Médico: candidatos pagantes da taxa inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD)	15/02/2019	Agências dos Correios
Encaminhamento, via Correios, da documentação comprobatória de títulos para fim de Avaliação de Títulos: somente para os candidatos ao cargo Professor.	De 15/02 a 22/02/2019	Agências dos Correios
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	26/02/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	26/02/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	Das 8 horas do dia 27/02 às 18 horas do dia 28/02/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	07/03/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.	07/03/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas e de Redação.	15/03/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
<b>Aplicação das Provas Objetivas e de Redação</b>	<b>24/03/2019</b>  ▪ <i>Cargos de Nível Médio:</i> <i>Período Matutino</i>  ▪ <i>Cargos de Nível Superior e Fundamental</i> <i>: Período Vespertino</i>	<b>Divulgado de acordo com o subitem 10.2 deste Edital</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas.	25/03/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s).	Das 8 horas do dia 26/03 às 18 horas do dia 27/03/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s).	04/04/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s).	08/04/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s).	Das 8 horas do dia 09/04 às 18 horas do dia 10/04/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s).	12/04/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s) após análise dos recursos e da relação dos candidatos que terão a Prova de Redação corrigida.	12/04/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova de Redação.	22/04/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Redação.	Das 8 horas do dia 23/04 às 18 horas do dia 24/04/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação.	30/04/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova de Redação após análise dos recursos.	30/04/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	06/05/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 07/05 às 18 horas do dia 08/05/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	15/05/2019	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos após análise dos recursos.	15/05/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso.	17/05/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO II DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA**

**CARGOS E CARGOS-PERFIS PROFISSIONAIS / REQUISITOS BÁSICOS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL / VAGAS**

**Nível de Escolaridade: Superior completo**

Cargos	Perfis Profissionais	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
						AC	PcD	TOTAL
Professor das Séries Finais (SFEF)	Artes	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em qualquer linguagem artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	CR	CR	CR
	Ciências Naturais (CFB)	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas e ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	2	CR	2
	Educação Física	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	CR	CR	CR





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)*

Cargos	Perfis Profissionais	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
						AC	PcD	TOTAL
Professor das Séries Finais (SFEF)	Geografia	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	CR	CR	CR
	História	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	CR	CR	CR
	Matemática	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	2	CR	2
	Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português e Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	CR	CR	CR
Professor de Educação Especial	Pedagogia	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	CR	CR	CR



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)**

Cargo	Perfil Profissional	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
						AC	PcD	TOTAL
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	Pedagogia	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	45	5	50

**AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência – PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência – CR: Cadastro de Reserva**

**Nível de Escolaridade: Médio completo**

Cargos	Perfis Profissionais	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
						AC	PcD	TOTAL
Técnico de Apoio Infantil	Técnico de Apoio Infanti	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	1.624,90	40h	32	3	35
Técnico Administrativo Educacional	Técnico em Gestão Educacional	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	1.624,90	40h	4	1	5
	Técnico em Multimeios Didáticos	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	1.624,90	40h	4	1	5

**AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência – PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência – CR: Cadastro de Reserva**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

***Nível de Escolaridade: Fundamental completo***

Cargo	Perfil Profissional	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
						AC	PcD	TOTAL
Apoio Administrativo Educacional	Apoio em alimentação escolar	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão público competente.	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	1.132,52	40h	13	2	15
	Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão público competente.	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	1.132,52	40h	5	CR	5

***AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência – PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência – CR: Cadastro de Reserva***



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS  
DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO III DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E DOS CARGOS/PERFIS PROFISSIONAIS**

**Nível de Escolaridade: Superior completo**

**Cargo: Professor das Séries Finais (SFEF)**

**Perfis Profissionais:** *Artes, Ciências Naturais (CFB), Educação Física, Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa e Língua Inglesa*

Atender alunos em nível de docência das séries finais.

**Cargo: Professor de Educação Especial**

**Perfil Profissional:** *Pedagogia*

Atender alunos em nível de docência da educação especial.

**Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano**

Atender alunos em nível de docência da educação infantil e anos iniciais.

**Nível de Escolaridade: Médio completo**

**Cargo: Técnico de Apoio Infantil**

Atuam na educação infantil, apoiando o trabalho do professor, assumindo as atribuições de higiene e cuidado, bem como contribuir para o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade, com formação mínima de ensino médio.

**Cargo: Técnico Administrativo Educacional**

**Perfis Profissionais:**

***Técnico em Gestão Educacional***

Planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas, e outras que requeiram formação mínima em nível médio.

***Técnico em Mídias Didáticas***

Uso pedagógico e formativo das tecnologias educacionais, da produção cultural, dos aspectos operacionais das bibliotecas e dos laboratórios escolares, gestão dos recursos e mídias educacionais, e outras que requeiram formação mínima em nível médio.

**Nível de Escolaridade: Fundamental completo**

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional**

**Perfis Profissionais:**

***Apoio em alimentação escolar***

Atividades de alimentação escolar, planejamento e execução de cardápios, armazenamento de alimentos, manejo de hortas domiciliares e escolares, como suporte parcial dos insumos da merenda escolar, formação de hábitos saudáveis de alimentação e nutrição escolar, e outras que requeiram formação mínima em ensino fundamental como requisito para ingresso.

***Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar***

Atividades ambientais no contexto da educação, do planejamento à execução dos serviços de higiene e limpeza da escola, das questões de segurança, manutenção das redes elétrica, hidráulica e de esgotamento sanitário, bem como identificar problemas de funcionamento e executar pequenos reparos, e outras que requeiram formação mínima ensino fundamental como requisito para ingresso.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA**

**PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA**

*Nível de Escolaridade: Superior completo*

<i>Cargo</i>	<i>Perfis Profissionais</i>	<i>Prova Objetiva</i>			
		<i>Total de questões</i>	<i>Matérias / Questões por matéria</i>	<i>Valor de cada questão</i>	<i>Pontuação máxima</i>
Professor das Séries Finais (SFEF)	Artes	40	- Língua Portuguesa: 10 - Fundamentos de Educação e Legislação: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos
	Ciências Naturais (CFB)				
	Educação Física				
	Geografia				
	História				
	Matemática				
	Língua Portuguesa e Língua Inglesa				



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Nível de Escolaridade: Superior completo - continuação*

<b>Cargo</b>	<b>Perfis Profissionais</b>	<b>Prova Objetiva</b>			
		<b>Total de questões</b>	<b>Matérias / Questões por matéria</b>	<b>Valor de cada questão</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Professor de Educação Especial	Pedagogia	40	- Língua Portuguesa: 10 - Fundamentos de Educação e Legislação: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	-				

*Nível de Escolaridade: Médio completo*

<b>Cargos</b>	<b>Perfis Profissionais</b>	<b>Prova Objetiva</b>			
		<b>Total de questões</b>	<b>Matérias / Questões por matéria</b>	<b>Valor de cada questão</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Técnico de Apoio Infantil	-	40	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 10	1 ponto	40 pontos
Técnico Administrativo Educacional	Técnico em Gestão Educacional				
	Técnico em Multimeios Didáticos				



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Nível de Escolaridade: Fundamental completo*

<i>Cargo</i>	<i>Perfis Profissionais</i>	<i>Prova Objetiva</i>			
		<i>Total de questões</i>	<i>Matérias / Questões por matéria</i>	<i>Valor de cada questão</i>	<i>Pontuação máxima</i>
Apoio Administrativo Educacional	Apoio em alimentação escolar	30	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 05	1 ponto	30 pontos
	Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar				



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS  
DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO V DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

**Nível de Escolaridade: Superior completo**

**Cargo: Professor das Séries Finais (SFEF) - Perfis Profissionais: Artes, Ciências Naturais (CFB), Educação Física, Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa e Língua Inglesa**

**Cargo: Professor de Educação Especial - Perfil Profissional: Pedagogia**

**Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1.º ao 5.º ano**

**Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos e cargos/perfis acima referidos**

**Língua Portuguesa**

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da escrita padrão. 4. Funções da linguagem. 5. Aspectos linguísticos na construção do texto: 5.1. Fonética: prosódia, ortografia; 5.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 5.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal; 5.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 7. Pontuação.

**Fundamentos de Educação e Legislação**

1. Legislação Educacional Básica: 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – Capítulo III; 1.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e suas alterações; 1.3. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014; 1.4. Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; 1.5. Mecanismos de financiamento da educação pública. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas públicas para a educação especial e políticas públicas de educação do campo (Decreto nº 7.352/2010). 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática nos sistemas de ensino e na escola; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Avaliação da escola e da aprendizagem.

**Conteúdo Programático específico de cada cargo e cargo/perfil (Conhecimentos Específicos)**

**Cargo: PROFESSOR DA SÉRIES FINAIS (SFEF)**

**Perfis profissionais:**

**ARTES**

1. Produção artística do período ágrafo à contemporaneidade. 2. A arte na escola. 3. Arte regional mato-grossense. 4. A obra de arte e a reprodução técnica. 5. Artes plásticas na Semana de 22.

**CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)**

1. Biologia Celular e Molecular: 1.1. Introdução à citologia: Célula animal e vegetal; 1.2. Organelas transdutoras de energia; 1.3. Núcleo, cromatina e cromossomos; 1.4. Reprodução dos sistemas vivos (sexuada e assexuada); 1.5. Mitose e meiose; 1.6. DNA e RNA. 2. Diversidade Biológica: 2.1. Introdução à taxonomia vegetal; 2.2. Sistemas de Classificação: Identificação, caracterização e sistemática dos grupos: Fungos, Protozoários, Algas, Bryophyta, Pteridophyta, Gymnospermae e Angiospermae; 2.3. Histologia vegetal: Estrutura das células e tecidos vegetais; 2.4. Morfoanatomia dos órgãos vegetativos e reprodutivos dos vegetais; 2.5. Inter-relação entre o meio ambiente e a fisiologia vegetal; 2.6. Filos Animais: caracterização morfológica, fisiologia e anatomia comparada entre os vários grupos animais. 3. Anatomia, Histologia e Embriologia: 3.1. Caracterização dos tecidos básicos animais; 3.2. Estudo macroscópico dos sistemas constituintes do corpo humano: sistema





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

circulatório, sistema linfático, sistema digestório, sistema respiratório, sistema urinário, aparelho genital, sistema nervoso; 3.3. Fases do desenvolvimento embrionário. 4. Elementos de Geologia e Paleontologia: 4.1. Dinâmica de Geologia e Paleontologia; 4.2. Estrutura terrestre, rochas e minerais; 4.3. Fósseis, vulcanismos, terremotos, epirogênese e intemperismos. 5. Energia: 5.1. Tipos e Fluxos de energia; 5.2. Elementos metabólicos no processo físico-químico; 5.3. Características da matéria; 5.4. Misturas e substâncias; 5.5. Estudo dos Aminoácidos, proteínas, enzimas, carboidratos e lipídios. 6. Educação Ambiental na preservação das espécies: 6.1. Ecologia e Biodiversidade; 6.2. Ações antrópicas. 7. Estratégias de ensino para a área de Ciências da Natureza: 7.1. Experimentação em Ciências; 7.2. Planejamento e aplicação de atividades extraclasse; 7.3. A interdisciplinaridade no ensino de Ciências; 7.4. O uso das TIC no ensino de Ciências.

### **EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. Abordagens do Ensino da Educação Física Escolar. 2. Crescimento humano, desenvolvimento e aprendizagem motora de crianças e jovens. 3. Jogos e Brincadeiras na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 4. Ginástica na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 5. Atividades Rítmicas, Expressivas e Dança na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 6. Lutas na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 7. Esportes na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 8. Competição e cooperação para o ensino do esporte na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 9. Projeto Pedagógico e a Educação Física. 10. Planejamento e organização da educação física escolar. 11. Dimensões conceitual, procedimental e atitudinal dos conteúdos na Educação Física Escolar. 12. Avaliação na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 13. Educação Física, Diversidade e Inclusão. 14. Gênero e Educação Física Escolar.

### **GEOGRAFIA**

1. Concepções teóricas e elementos da prática de ensino em Geografia; 1.1. A construção do conhecimento geográfico. 2. Geografia e Política: 2.1. Globalização e espaço geográfico; 2.2. Estado, território e dinâmicas contemporâneas. 3. Geografia Urbana: 3.1. Urbanização e metropolização; 3.2. Segregação espacial e produção do espaço urbano. 4. Geografia Regional: 4.1. Dinâmica das estruturas produtivas regionais; 4.2. Regionalização do espaço mundial; 4.3. Dinâmicas das redes e formação territorial. 5. Geografia Agrária: 5.1. A questão agrária nos sistemas políticos contemporâneos. 6. Cartografia escolar: 6.1. Projeções e representações cartográficas; 6.2. Escalas; 6.3. Fusos horários; 6.4. Sensoriamento remoto. 7. Geografia Física: 7.1. Noções básicas de Geomorfologia, Hidrografia, Biogeografia; 7.2. Ações antrópicas e impactos socioambientais. 8. Geografia da População: 8.1 Dinâmica demográfica. 9. Processos de industrialização e meio ambiente. 10. Produção do espaço geográfico mato-grossense: 10.1 Características físicas de relevo, vegetação, clima e hidrografia de Mato Grosso. 11. Temas da atualidade política, econômica e socioambiental.

### **HISTÓRIA**

1. Ensino de História: 1.1. LDB, PCN e o ensino de História; 1.2. Livros didáticos e paradidáticos no ensino de História; 1.3. Ensino de História e construção da cidadania; 1.4. Interdisciplinaridade, transversalidade e o ensino de História; 1.5. Pesquisa e produção de conhecimento em sala de aula; 1.6. O uso de documentos no ensino de História; 1.7. Ensino de História e as novas tecnologias; 1.8. Ensino de História, memória e identidades; 1.9. Currículo e ensino de História; 1.10. Ensino de História e metodologias. 2. Teoria e historiografia: 2.1. Correntes historiográficas nos séculos XIX e XX; 2.2. Tendências historiográficas; 2.3. História e memória; 2.4. Tempo e História; História e verdade; 2.5. A questão documental no conhecimento histórico. 3. História Antiga e Medieval: 3.1. A Mesopotâmia das origens às invasões cassitas: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.2. Do Império Assírio à conquista persa: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.3. O Egito das origens à invasão dos hicsos: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.4. Do Novo Império à invasão macedônica: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.5. Aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais dos hebreus; 3.6. As civilizações egeias; 3.7. A “época das trevas” grega: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.8. O mundo grego arcaico e a colonização do Mediterrâneo; 3.9. O surgimento da pólis; 3.10. Os persas aquemênidas e as guerras médicas; 3.11. O Império ateniense e a Guerra do Peloponeso; 3.12. A civilização grega clássica; 3.13. A luta entre as polis até a conquista macedônica; 3.14. Alexandre e seu império; 3.15. As monarquias helenísticas: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.16. Roma e a Itália desde as origens até as Guerras Púnicas: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.17. A conquista romana; 3.18. Revoltas sociais, guerras civis e o fim da República; 3.19. Julio César, Augusto e a emergência do Império; 3.20. O Alto Império: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.21. O Baixo Império: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.22. A ascensão do Cristianismo e o triunfo da Igreja; 3.23. Passagens da Antiguidade ao Medieval; 3.24. As migrações dos povos germânicos; 3.25. Os reinos bárbaros: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.26. O Império Romano do Oriente de Teodósio a Justiniano: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.27. Nascimento e expansão do Islã; 3.28. As Reformas de Heraclio e o surgimento do Império Bizantino; 3.29. O Califado Omíada: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.30. O califado Abássida: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.31. O Império Bizantino. Da crise da sobrevivência à idade de ouro: aspectos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.32. O Ocidente medieval na época do Império Carolíngio: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.33. Desenvolvimento econômico e transformações social no Ocidente medieval entre o século XI e o XIII; 3.34. As cidades medievais; 3.35. As Universidades; 3.36. O Papado e as monarquias medievais; 3.37. As Cruzadas; 3.38. A civilização Bizantina na Baixa Idade Média: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.39. A civilização islâmica na Baixa Idade Média: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.40. A crise do século XIV; 3.41. Transição da Idade Média ao Mundo Moderno. 4. História Moderna e Contemporânea: 4.1. As Grandes Navegações; 4.2. Renascimento; 4.3. Humanismo; 4.4. Reforma e Contrarreforma; 4.5. Revolução Científica; 4.6. Formação do espaço político europeu e o Absolutismo; 4.7. Formas econômicas entre os séculos XV e XVIII; 4.8. O Iluminismo; 4.9. A Revolução Inglesa; 4.10. A Revolução Francesa; 4.11. A Revolução Industrial; 4.12. Império Napoleônico e a reconfiguração da geopolítica europeia; 4.13. As Revoluções Burguesas do século XIX: 4.14. A consolidação do capitalismo industrial; 3.15. Os movimentos de contestação ao capitalismo: socialismo, anarquismo, comunismo; 3.16 Imperialismo e Neocolonialismo: Partilha da África e da Ásia; 4.17. A crise da Belle Époque e a I Guerra Mundial; 4.18. A Revolução Russa; 4.19. O Entre Guerras: fascismo e nazismo; 4.20. Movimentos sociais e culturais do Entre Guerras; 4.21. A Guerra Civil na Espanha; 4.22. A II Guerra Mundial; 4.23. A Guerra Fria; 4.24. A descolonização e as independências na África e na Ásia; 4.25. O 3º Mundo e o movimento dos não alinhados; 4.26. Os movimentos de contestação social e cultural: contracultura e o Maio de 68; 4.27. A crise do Petróleo e o impacto no capitalismo; 4.28. Movimentos nacionalistas e anticapitalistas europeus; 4.29. A crise do socialismo real: desaparecimento da URSS e a queda do Muro de Berlim; 4.30. Globalização; 4.31. A emergência da questão ambiental; 4.32. As tensões no Oriente Médio; 4.33. Globalização; 4.34. Impacto das novas tecnologias informatizadas; 4.35. Questões políticas, econômicas, sociais e culturais do tempo presente. 5. História do Brasil: 5.1. As etnias e sociedades pré-cabralinas; 5.2. Implantação da colonização; 5.3. A interiorização e a formação das fronteiras na Colônia; 5.4. O estabelecimento da plantation e a questão da mão de obra; 5.5. O tráfico negreiro; 5.6. A escravidão e formas de resistência; 5.7. As estruturas do poder metropolitano e do poder local; 5.8. Cultura e Igreja no Brasil Colonial; 5.9. Os movimentos de contestação social na Colônia; 5.10. As presenças estrangeiras: franceses e holandeses; 5.11. Mato Grosso no período colonial; 5.12. Os impactos da transferência da Corte para o Brasil; 5.13. O processo de independência; 5.14. O 1º Reinado: organização do estado e as lutas políticas; 5.15. O período regencial e as revoltas provinciais; 5.16. O 2º reinado: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 5.17. As iniciativas de imigração; 5.18. A Guerra da Tríplice Aliança; 5.19. As lutas emancipatórias e a abolição; 5.20. Mato Grosso durante o Império; 5.21. A crise do Império e a Proclamação da República; 5.22. A República Velha: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 5.23. A Revolução de 30 e os movimentos de resistência; 5.24. O Estado Novo; 5.25. A redemocratização do pós-Guerra; 5.26. O Segundo Governo Vargas; 5.27. O Governo Juscelino Kubitschek; 5.28. O Governo Jango e o golpe de 1964; 5.29. A ditadura civil-militar: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 5.30. Movimentos sociais urbanos e rurais no Brasil Republicano; 5.31. A redemocratização e a Nova República; 5.32. Mato Grosso no período republicano; 5.33. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais no Brasil do tempo presente; 5.34. As culturas afro-brasileiras. 6. História da América: 6.1. As sociedades pré-colombianas; 6.2. A conquista da América e as populações indígenas; 6.3. A colonização das Américas: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 6.4. Formas de resistência indígena; 6.5. Formas de trabalho compulsório na América espanhola; 6.6. Conquista e disputas territoriais na América do Norte; 6.7. Colonização dos EUA: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 6.8. Movimentos de independência da América Espanhola; 6.9. A independência do Haiti. 6.10. A independência dos EUA; 6.11. A formação do estado nacional na América Latina; 6.12. A expansão para o Oeste nos EUA; 6.13. A Guerra de Sucessão; 6.14. A Revolução Mexicana; 6.15. A hegemonia norte americana na América; 6.16. A crise de 29 e o New Deal; 6.17. Populismo na América Latina; 6.18. As revoluções na América Latina: Cuba e Nicarágua; 6.19. Militarismo e ditadura na América Latina: os casos do Cone Sul; 6.20. A América Latina e a globalização: formação dos blocos econômicos; 6.21. A democracia latino americana contemporânea; 6.22. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais na América latina do tempo presente; 6.23. O EUA e a Guerra Fria; 6.24. A pax Americana; 6.25. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais nos EUA do tempo presente.

## **MATEMÁTICA**

1. Funções, equações e inequações: 1.1. Função do 1.º grau; 1.2. Função do 2.º grau; 1.3. Função modular; 1.4. Função exponencial e função logarítmica; 1.5. Função composta; 1.6. Equações e inequações. 2. Matemática financeira. 3. Geometria plana e espacial: 3.1. Noções fundamentais; 3.2. Congruências de figuras planas; 3.3. Propriedades do triângulo; 3.4. Teorema de Thales; 3.5. Áreas e perímetros de figuras planas; 3.6. As figuras no espaço: posições relativas de retas e planos; 3.7. Volume e área superficial de sólidos; 3.8. Unidades de Medidas do sistema internacional. 4. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares. 5. Contagem e Probabilidade: 5.1. Princípios aditivo e multiplicativo de contagem; 5.2. Arranjo, permutação e combinação; 5.3. Probabilidade. 6. Trigonometria: 6.1. Trigonometria no triângulo retângulo e na circunferência trigonométrica; 6.2. Identidades trigonométricas; 6.3. Funções e equações trigonométricas. 7. Sequências: 7.1. Progressões: aritmética e geométrica; 7.2. Limites e propriedade de sequências. 8. Geometria analítica plana. 9. Noções de estatística: 9.1 Construção e interpretação de tabelas e gráficos; 9.2. Distribuição de frequências; 9.3 Medidas de centralidade e Dispersão. 10. Limite e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

continuidade de funções reais de uma variável real: 10.1. Propriedades dos limites; 10.2. Continuidade; 10.3. Limites no infinito e limites infinitos; 10.4 Limites Fundamentais. 11. Derivadas e integrais de funções reais de uma variável real: 11.1. Regras de derivação, derivadas sucessivas, derivação implícita e regra da cadeia; 11.2. Aplicações de derivada: taxas de variação, máximos e mínimos locais, crescimento e concavidade local; 11.3. Antidiferenciação; 11.4. Integral indefinida, Técnicas de integração; 11.5. Integral definida e aplicações. 12. Didática da Matemática: 12.1. Os objetivos do ensino de Matemática no Ensino Fundamental; 12.2. O contrato didático e os obstáculos didáticos; 12.3. Avaliação: análise de situações de ensino e aprendizagem em aulas da escola básica; análise de concepções, hipóteses e erros dos alunos; 12.4. Aspectos metodológicos do ensino de Matemática: o uso dos recursos tecnológicos; o uso de jogos e de investigações matemáticas na sala de aula; o uso da história da Matemática, modelagem e resolução de problemas.

### **LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA INGLES**

#### **Parte I – Língua Portuguesa**

1. Língua, cultura e sociedade: 1.1. Concepções de língua e linguagem na perspectiva dialógica; 1.2. Variedades linguísticas; 1.3. Registro da língua em contextos sociais distintos; 1.4. Práticas da linguagem na sala de aula. 2. Gêneros do discurso: 2.1. Gêneros discursivos como objeto de ensino; 2.2. Os elementos que compõem os diferentes gêneros: condições de produção, composição e estilo; 2.3. Contexto de produção e aspectos linguísticos. 3. Leitura: 3.1. Concepções; 3.2. Prática numa perspectiva interacionista; 3.3. Compreensão e interpretação, informações explícitas e implícitas, pressuposição e subentendido; 3.4. Relações de sentido: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hponímia e campo semântico. 4. Produção de texto: 4.1. Textualidade: coesão e coerência; 4.2. As dimensões da coerência textual; 4.3. As sequências textuais e os diferentes gêneros discursivos: sequência narrativa, descritiva, explicativa, injuntiva e argumentativa. 5. Descrição e análise linguística: 5.1. Fonética e fonologia; 5.2. Morfologia; 5.3. Sintaxe; 5.4. Semântica; 5.5. O papel da gramática nos gêneros discursivos. 6. Publicações institucionais do MEC para o Ensino Fundamental de nove anos: metodologia e avaliação de leitura.

#### **Parte II: Língua Inglesa**

1. Tópicos em Linguística Aplicada: O inglês no mundo e seu aprendizado; a sala de aula de língua estrangeira; inclusão em sala de aula de línguas; métodos de ensino de inglês; crenças sobre ensino-aprendizado de língua estrangeira; o professor-pesquisador. 2. Leitura e compreensão de textos em diferentes gêneros e naturezas em inglês: Tema e assunto; teses e argumentos; sentido das palavras e expressões no contexto; recursos linguísticos na construção dos sentidos do texto.

#### **Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PERFIL PROFISSIONAL: PEDAGOGIA**

1. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 2. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. 3. Orientações para a Institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais. 4. Projeto Político Pedagógico e Inclusão Escolar. 5. Características de aprendizagem e desenvolvimento da população alvo da Educação Especial. 6. Identificação e Avaliação das necessidades educacionais específicas, na perspectiva psicopedagógica. 7. Planejamento do AEE. 8. Intervenção educativa junto a população alvo do AEE.

#### **Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1.º AO 5.º ANO**

1. Concepções sobre os conceitos de Criança, Infância e desenvolvimento infantil e suas relações com a ação pedagógica em creches e pré-escola. 2. As diferentes linguagens, campos de experiências e direitos de aprendizagem presentes nos documentos oficiais do MEC: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2009) e Base Nacional Comum Curricular (2017). 3. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCNEB, 2013) e Base Nacional Comum Curricular (2017): fundamentos, concepções, metodologias para as Linguagens, Matemática, Ciências Sociais e Ciências Naturais. 4. Organização dos tempos e dos espaços na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 5. Educação inclusiva e valorização da diversidade nos espaços escolares. 6. Alfabetização e letramento: diferentes concepções e perspectivas metodológicas para o ensino da leitura e da escrita. 7. A documentação do cotidiano como forma de avaliação das crianças e da Escola da Infância. 8. Concepções e práticas da avaliação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

#### **Nível de Escolaridade: Médio completo**

#### **Cargo: Técnico de Apoio Infantil**

**Cargo: Técnico Administrativo Educacional — Perfis profissionais: Técnico em Gestão Educacional – Técnico em Multimeios Didáticos**

#### **Língua Portuguesa**

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

padrão, oralidade e escrita. 4. Funções da linguagem. 5. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Estrutura e formação das palavras. 9. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 10. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 11. Emprego de modos e tempos verbais. 12. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 13. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

#### **Matemática**

1. Conjuntos: representação, relação de pertinência e de inclusão e operações com conjuntos. 2. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, intervalos reais, operações, propriedades e aplicações. 3. Sistemas de unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo e suas transformações. 4. Grandezas proporcionais: razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão de grandezas em partes proporcionais, médias e porcentagem. 5. Matemática financeira: juros e descontos simples e juros compostos. 6. Equações: 1.º e 2.º graus, exponenciais e logarítmicas, sistemas de equações. 7. Progressões aritméticas e geométricas. 8. Noções de Estatística: população e amostra, variáveis contínuas e discretas, gráficos, distribuição de frequências, média, mediana, moda e probabilidades. 9. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

#### **Informática Básica**

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 5.1.4 e MS Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.1.4 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 47.0.1, Google Chrome Versão 53.0.2785; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

#### **Legislação Básica**

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulos I a IV). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores): 2.1. Título I (Capítulos I a X, artigos 1º a 23). 3. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: 3.1. Disposições Preliminares (Título I, Capítulos I a III).

#### **Conhecimentos Gerais**

**História do Brasil e de Mato Grosso:** 1. O escravismo no Brasil e formas de resistência. 2. O Império brasileiro: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. Mato Grosso no período imperial: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 3. A abolição e a crise do Império. 4. A Proclamação da República. 5. A 1ª República: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 6. Os anos Vargas: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 7. A redemocratização do pós-guerra. 8. O golpe de 1964 e A ditadura civil-militar: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 9. A redemocratização e a Nova República. 10. Mato Grosso no período republicano. 11. As culturas afro-brasileiras. 12. Mato Grosso durante a República. 13. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais no Brasil do tempo presente.

**Geografia do Brasil e de Mato Grosso:** 1. Geografia do Brasil: 1.1. As regiões brasileiras: Características demográficas, econômicas, sociais e culturais; 1.2. Coordenadas geográficas; 1.3. Cartografia; 1.4. Aspectos da Geografia Física: Clima, vegetação, hidrografia, relevo; 1.5. Utilização da natureza como recurso econômico e impactos ambientais; 1.6. Dinâmica urbana e rural. 2. Geografia de Mato Grosso: 2.1. População; 2.2. Aspectos da Geografia Física: clima, vegetação, hidrografia, relevo; 2.3. Utilização da natureza como recurso econômico e impactos ambientais; 2.4. Dinâmica urbana e rural: processo de formação dos municípios; 2.5. Uso da terra e produção agropecuária; 2.6. Energia e transportes.

**Atualidades:** Questões atuais da realidade política, econômica, cultural e socioambiental do Brasil e de Mato Grosso.

#### **Nível de Escolaridade: Fundamental completo**

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional — Perfis Profissionais: Apoio em Alimentação Escolar – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar**

#### **Língua Portuguesa**

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. Linguagem formal e informal. 3. Oralidade e escrita. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Conotação e denotação. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego das classes de palavras: verbos, adjetivos, substantivos, pronomes, preposições e conjunções. 9. Concordâncias verbal e nominal. 10. Coesão e coerência textual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Matemática**

1. Operações aritméticas fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Operações com números inteiros e números fracionários. 3. Operações com números decimais. 4. Potências e raízes. 5. Sistemas de unidades: comprimento, superfície, volume e tempo. 6. Razão, proporção e regra de três simples. 7. Porcentagem e juros simples. 8. Equações, inequações e sistemas de equações do 1.º e do 2.º graus. 9. Áreas e perímetros de figuras geométricas: quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 10. Volumes do cubo, do paralelepípedo e do cilindro. 11. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

**Legislação Básica**

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulo I). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores): 2.1. Título I (Capítulos I a V, artigos 1º a 11).

**Conhecimentos Gerais**

**História de Mato Grosso:** 1. Período colonial: 1.1. As bandeiras e a descoberta do ouro; 1.2. A criação da Capitania de Mato Grosso; 1.3. A expansão das fronteiras e seus conflitos; 1.4. Os confrontos entre os colonizadores, indígenas e a Igreja. 2. O período imperial: 2.1. As lutas políticas; 2.2. A escravidão; 2.3. A Guerra do Tríplice Aliança; 2.4. As estruturas econômicas e sociais. 3. O período republicano: 3.1. O coronelismo; 3.2. Mato Grosso na era Vargas: a Marcha para o Oeste; 3.4. Estruturas econômicas e sociais; 3.5. Mato Grosso e a ditadura civil-militar; 3.6. A divisão do estado; 3.7. Correntes migratórias contemporâneas; 3.8. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais de Mato Grosso no tempo presente.

**Geografia de Mato Grosso:** 1. Aspectos da Geografia Física: Relevo, hidrografia, clima e vegetação. 2. Dinâmica Demográfica: estrutura populacional, emprego, distribuição de renda, indicadores de qualidade de vida. 3. A natureza como recurso para o desenvolvimento das atividades econômicas e os impactos ambientais. 4. Base econômica: agropecuária, extrativismo, turismo, indústria, comércio e serviços. 5. Os processos de urbanização e metropolização. 6. Redes de Transporte e Comunicação. 7. Questões atuais da realidade política, econômica, cultural e socioambiental de Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS  
DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO VI DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA**

**MODELOS DE ENDEREÇAMENTO DE ENVELOPES**

**MODELO I**

**ENDEREÇAMENTO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO COMROBATÓRIA DE CANDIDATO  
INSCRITO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), PAGANTE DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá  
Pró-Reitoria Administrativa  
Gerência de Exames e Concursos  
Ref: Concurso da PMTS/SMEC – Edital 002/2018 – Comprovação de Candidato PcD  
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança  
Cuiabá – MT  
CEP: 78060-900

**MODELO II**

**ENDEREÇAMENTO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (somente para o cargo Professor)**

Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá  
Pró-Reitoria Administrativa  
Gerência de Exames e Concursos  
Ref: Concurso da PMTS/SMEC – Edital 002/2018 – Avaliação de Títulos  
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança  
Cuiabá – MT  
CEP: 78060-900